FUNDO DE APOIO AO

ASSOCIATIVISMO PORTUENSE

2022

FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE

JUNTA FREGUESIA DE RAMALDE

Edição de 2022

Condições gerais de participação do apoio financeiro ao Associativismo de Ramalde - 2022

Considerando que:

1. O Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo, criado em 2019, teve como grande objetivo aprofundar modelos de apoio ao associativismo da cidade do Porto e incentivar a sua atividade e renovação;

2. Existe no Município do Porto um significativo número de associações, coletividades e clubes que desenvolvem um importante trabalho comunitário junto das populações em todas as freguesias da cidade, que importa apoiar e incentivar no desenvolvimento de novas atividades e iniciativas e na melhoria das instalações;

3. A sociedade civil representa, cada vez mais, uma fonte de recursos que, devidamente organizados, e num contexto de cooperação na prossecução de políticas inclusivas e de desenvolvimento humano, são capazes de garantir e/ou reforçar o trabalho em prol dos cidadãos com maiores vulnerabilidades e contribuir para uma cidade mais saudável e coesa;

4. Concretizando, as associações, coletividades e clubes do Município do Porto desempenham uma função relevante, pois são espaços privilegiados de sociabilidade, de construção de identidades e afetividades, de ocupação dos tempos livres, de dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva, contribuindo para a coesão da cidade em diversas dimensões;

5. Estas entidades precisam de apoio do Município ou das Freguesias para desenvolver as suas atividades;

6. Acresce que a prossecução das atribuições e o exercício das competências das autarquias locais devem respeitar os princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos e a intangibilidade das atribuições do Estado — cfr. artigo 4. ° do Anexo 1 da Lei n° 75/2013, de 12 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico das autarquias locais (RJAL);

7. O exercício das responsabilidades públicas deve incumbir, de preferência, às autoridades mais próximas dos cidadãos, em cumprimento do princípio da subsidiariedade;

8. As Freguesias, pela sua maior proximidade às associações locais, são entidades privilegiadas para proceder à implementação de programas de apoio aos seus fregueses, em obediência a critérios de eficácia, economia e racionalização;

9. O Município do Porto, agora em articulação com esta Junta de Freguesia, pretende continuar a promover o apoio ao associativismo na cidade, através de dinâmicas participativas, com vista a:

a) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, esta Junta de Freguesia e a população da mesma na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade enquanto um dos vetores essenciais que orientam todo o programa do executivo municipal, transversal às áreas da coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente;

b) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que o Município, esta Junta de Freguesia e as diversas entidades têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;

10. Perante tal, caberá a esta Junta de Freguesia selecionar, sob proposta de um Júri por si designado, de reconhecida idoneidade, mérito e prestígio, um conjunto de projetos que cumpram as condições constantes do presente documento;

11. Por reunião do Júri, nomeado pela Junta de Freguesia na reunião de quinze de junho de 2022 do ano de dois mil e vinte e dois conforme proposta n.º 90/PRES/2021, estando presentes Maria Inês Menezes Magalhães Adão da Fonseca, Maria Luísa Palha e Maria José Oliveira, em substituição do elemento inicialmente designado, Manuel Azevedo Lopes, em virtude do mesmo ter apresentado pedido de renúncia, este júri aprovou, na reunião ocorrida no dia 19.07.2022, e como resulta da ata número 1 as Condições gerais de atribuição do fundo financeiro; os critérios de avaliação das candidaturas, bem como, a ponderação considerada para cada critério; e ainda o prazo limite de apresentação de candidaturas, nos seguintes termos:

Capítulo 1 — Disposições Gerais

Artigo 1. °

Âmbito

1. As presentes condições gerais visam regular a atribuição de apoio financeiro, no âmbito do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, na Freguesia de Ramalde, para o ano de 2022, com vista à promoção e apoio de projetos em 4 (quatro) áreas/eixos de intervenção:

a) Coesão Social;

b) Cultura e Animação;

c) Desporto;

d) Juventude e Ambiente.

2. Os apoios a conceder através deste programa têm um carácter temporário, dependendo a sua continuidade de deliberação anual do Município do Porto e da consequente delegação de competências nesta Junta de Freguesia e serão disponibilizados nos termos definidos nos capítulos seguintes.

3. Serão privilegiadas as candidaturas apresentadas pelas entidades que desenvolvam projetos/ações/respostas de carácter permanente e continuado na comunidade onde

estão inseridas, e/ou que fomentem a complementaridade e não sobreposição das respostas existentes, e/ou que se adequem às necessidades e que demonstrem garantir um justo equilíbrio entre a sustentabilidade económica e financeira e o impacto pretendido.

Artigo 2. °

Missão

O Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense tem como missão promover o apoio às associações, coletividades, clubes e instituições similares, não profissionais e sem fins lucrativos, doravante designados por Associações, que desenvolvam a sua atividade, pelo menos, numa das áreas referidas no n.º 1 do artigo 1.º.

Artigo 3. °

Objetivos

A participação na gestão pública local, através do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, tem como objetivos:

a) aprofundar modelos de apoio ao associativismo desta Freguesia;

b) cooperar na prossecução de ações que promovam a sustentabilidade, nas suas diversas vertentes social, económica e ambiental;

c) incentivar a cooperação entre o Município do Porto, Junta de Freguesia de Ramalde, os fregueses e as instituições desta Freguesia que promovam a sustentabilidade, nas suas vertentes social, económica e ambiental, transversal às áreas de coesão social, da cultura e animação, do desporto, da juventude e ambiente;

d) reforçar o trabalho em rede e as relações de proximidade que esta Junta de Freguesia e as diversas Associações têm com os grupos de cidadãos aos quais especialmente se dedicam;

e) disponibilizar meios financeiros ao movimento associativo desta Freguesia, com respeito pelos princípios da transparência, rigor e imparcialidade, em obediência aos

princípios da descentralização administrativa, da subsidiariedade, da complementaridade, da prossecução do interesse público e da proteção dos direitos e interesses dos cidadãos;

f) disponibilizar recursos que permitam dar continuidade à sua atividade e/ou diversificar e/ou criar novos projetos e/ou aumentar o número de pessoas beneficiárias da atividade e/ou melhorar as condições em que a mesma é desenvolvida.

Artigo 4. °

Modalidades de áreas de apoio

Em cada um dos 4 (quatro) eixos indicados no n.º 1 do artigo 1.º, há duas modalidades de projetos, devendo a Associação escolher apenas uma das seguintes:

a) Projeto de infraestruturas (obras): destina-se exclusivamente ao apoio de obras de construção ou obras de beneficiação, sejam elas de conservação, remodelação ou ampliação das infraestruturas afetas às atividades e trabalho específico de intervenção da Associação candidata;

b) Projetos diversos: destina-se ao apoio de projetos que poderão consistir, nomeadamente, e/ou cumulativamente, em uma ou mais das ações a seguir indicadas:

i) aquisição de equipamentos diversos (como por exemplo, equipamento de som e luz, equipamento e material desportivo);

ii) aquisição de meios de transporte específicos para o apoio da atividade desenvolvida;

iii) implementação de projetos ou programas culturais, lúdicos, recreativos, desportivos, entre outros, especificamente que contribuam para a coesão social, privilegiando-se os que são especialmente dirigidos a crianças, jovens e à população sênior;

iv) realização de eventos pontuais de relevante dimensão e interesse sociocultural ou socio desportivo desde que inseridos na atividade principal desenvolvida pela Associação proponente.

Artigo 5. °

Dotação Financeira

1. Para implementação do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a Junta de Freguesia de Ramalde irá atribuir apoios num valor global máximo de 120.000,00 € (cento e vinte mil euros), repartido da seguinte forma por cada um dos eixos:

a) Coesão Social: €30.000,00 (trinta mil euros);

b) Cultura e Animação: € 20.00000 (vinte mil euros);

c) Desporto: € 30.000,00 (trinta mil euros);

d) Juventude e Ambiente: €40.000,00 (quarenta mil euros).

2. 0 limite máximo de apoio a cada Associação é o seguinte:

a) Projeto de infraestruturas (obras): €40.000,00 (quarenta mil euros);

b) Projetos Diversos: €20.000,00 (vinte mil euros).

3. A apresentação de projetos de valor superior ao apoio solicitado (ou permitido nos termos do número anterior) não é motivo de exclusão do projeto, desde que a Associação garanta o financiamento para o valor remanescente (explicando de que forma) junte com a candidatura a respetiva declaração de compromisso com teor semelhante à constante no Anexo B das presentes condições gerais.

4. O Júri reserva-se ao direito de não atribuir da totalidade dos apoios previstos para as diferentes modalidades, caso não se verifique a existência de candidaturas meritórias o suficiente para fundamentar a sua atribuição.

Capítulo II — Fases do Programa

Artigo 6. °

Fases do programa

O processo de atribuição de apoio financeiro será promovido nas seguintes fases:

a) Fase 1 — Apresentação das candidaturas das Associações;

b) Fase 2— Avaliação e seleção de candidaturas das Associações;

c) Fase 3 — Implementação dos projetos.

Fase 1 — Apresentação das candidaturas das Associações

Artigo 7.º

Lançamento do concurso

1. Com vista à seleção e aprovação das candidaturas que beneficiarão da verba prevista no artigo 5º, a Junta de Freguesia de Ramalde divulgará o concurso através de edital que será publicado na página eletrónica oficial da respetiva junta, bem como, será afixado na sua sede, e do qual constará a ata da primeira reunião do Júri.

2. 0 Edital terá de ser publicitado no prazo máximo de 10 dias úteis após a elaboração da 1ª ata do Júri.

Artigo 8. °

Candidatos

1. Podem candidatar-se ao Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense todas as Associações privadas, não profissionais e sem fins lucrativos, com sede estatutária ou delegação oficial na Freguesia de Ramalde, ou não as tendo, que se proponham a desenvolver o seu projeto de candidatura exclusivamente nesta Freguesia, e que, cumulativamente, reúnam os seguintes requisitos:

a) Estejam regularmente constituídas e devidamente registadas;

b) Tenham os órgãos sociais eleitos e em efetividade de funções;

c) Possuam a sua situação regularizada relativamente às contribuições para a Segurança Social e Autoridade Tributária e Aduaneira;

d) Não se encontrem, por qualquer razão, em situação de incumprimento perante o Município do Porto e a Junta de Freguesia de Ramalde;

e) Não se tenham apresentado à insolvência ou ao Processo Especial de Revitalização, não tenham sido declaradas insolventes, não tenham estabelecido um acordo com a generalidade dos seus credores, não lhes tenha sido nomeado um administrador judicial para a totalidade ou parte de seus ativos ou obrigações, não tenha sido apresentado um pedido, ou aprovada uma deliberação, para as dissolver ou liquidar de maneira compulsória ou voluntária, ou qualquer processo análogo seja intentado por ou contra elas, por dividas, em qualquer jurisdição;

2. Cada Associação apenas poderá apresentar uma candidatura correspondente a um dos 4 (quatro) eixos, integrando apenas 1 (uma) das modalidades de projeto.

3. A duração do projeto proposto não pode exceder os 12 meses a contar da data da assinatura do contrato interadministrativo.

Artigo 9. °

Apresentação das candidaturas

As candidaturas terão de ser apresentadas por correio eletrónico, para fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com o assunto **"Candidatura - Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense"**, mediante a entrega tanto do formulário de candidatura, (constante no anexo A das presentes Condições Gerais de atribuição do Apoio Financeiro) devidamente preenchido, bem como, com os documentos exigidos naquele anexo, sob pena da candidatura ser rejeitada.

Artigo 10. °

Prazo de apresentação das candidaturas

As candidaturas serão apresentadas até ao dia 31 de agosto de 2022.

Fase 2— Avaliação e Seleção das candidaturas

Artigo 11.º

Lista de Pré-Seleção

1. Findo o prazo para apresentação das candidaturas, o Júri irá verificar a conformidade administrativa das mesmas e elaborará, de acordo com os critérios aprovados, uma lista de pré-seleção que inclua, no mínimo, uma candidatura para cada eixo de intervenção.

2. Da lista de pré-seleção constará, de forma fundamentada:
a) a lista das candidaturas a admitir;
b) a lista das candidaturas a rejeitar.

3. Constarão da lista de candidaturas a admitir aquelas que preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8. ° bem como as que entreguem os documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.

4. Constarão da lista de candidaturas a excluir as candidaturas que:

a) tenham sido apresentadas fora do prazo; ou

b) não preencham os requisitos de admissibilidade previstos no artigo 8. ° e não tenham entregue os documentos exigidos no Anexo A do formulário de candidatura que é parte integrante das presentes Condições Gerais.

Artigo 12. °

Critérios

Elaboradas as listas de candidaturas a admitir e a excluir, o Júri procederá à avaliação das candidaturas que constam da lista a admitir, tendo em conta os seguintes critérios:

1. Âmbito territorial de beneficiários — 20% (5 valores)

a) Privilegiados os apoios que se destinam exclusivamente a beneficiários da Freguesia de Ramalde – 100 Pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que tenham beneficiários maioritariamente da Freguesia de Ramalde, mas de forma não exclusiva - 50 Pontos.

c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que não incluam beneficiários da Freguesia de Ramalde - 0 Pontos.

2. Caráter de Resposta — 20%

a) Privilegiados os apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas de caráter permanente e continuado na comunidade onde estão inseridas, ou que sendo pontuais contribuam significativamente para o prestígio da cidade — 50 a 100 Pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas pontuais — 0 a 49 pontos.

3. Efeito de Complementaridade — 20%

a) Privilegiados os apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas diferenciadores e inovadores e que sejam complementares, relativamente a projetos/iniciativas/respostas já existentes — 50 a 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/Iniciativas/respostas que não sendo complementares se adequem às necessidades existentes no território — 1 a 49 pontos.

c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que não sejam complementares nem se adequem às necessidades existentes no território — 0 pontos.

4. Impacto — 20%

a) Privilegiados os apoios para projetos/iniciativas/respostas que produzam benefícios ao nível do aumento da diversidade e/ou número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — 50 a 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas que mantenham os benefícios ao nível da diversidade e/ou do número do seu público-alvo/beneficiários ou da qualidade da resposta prestada — 0 a 49 pontos.

5. Caracterização financeira — 20%

a) Privilegiados os apoios para projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja inferior ou igual a € 5.000,00 (nos projetos diversos) ou inferior ou igual a € 10.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — 100 pontos.

b) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a €5.000,00 e inferior ou igual a € 10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a € 10.000,00 e inferior ou igual a € 20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — 50 pontos.

c) Apoios que se destinam a projetos/iniciativas/respostas cujo apoio solicitado seja superior a € 10.000,00 (nos projetos diversos) ou superior a € 20.000,00 (nos projetos de infraestruturas) — 25 pontos.

Artigo 13. °

Candidaturas a Selecionar

1. Serão selecionadas as candidaturas que obtenham o maior número de pontos em cada uma das tipologias de projeto, em cada eixo de intervenção, e desde que tenham uma pontuação final igual ou superior a 50% (cinquenta porcento) da pontuação total.

2. Caso as candidaturas que constem da lista de pré-seleção do Júri a admitir, nalguns dos eixos de intervenção, não esgotem o valor definido pelo órgão executivo para esse

eixo, poderá este propor a afetação do valor remanescente a um outro eixo de intervenção com candidaturas pré-selecionadas.

Artigo 14.º

Relatório Final

1. Feita a avaliação das propostas, o Júri procede à elaboração de um projeto de relatório final com:

a) a lista das candidaturas apresentadas, com indicação do respetivo orçamento;

b) a lista das candidaturas a excluir;

c) a lista das candidaturas a admitir com a respetiva proposta de pontuação e fundamentação;

d) lista das candidaturas a apoiar com o respetivo orçamento e calendarização do plano de implementação.

2. O relatório indicado no número anterior será notificado a todos os interessados para que se pronunciem em sede de audiência prévia, nos termos dos artigos 121° e 122° do Código do Procedimento Administrativo.

3. Decorrido o prazo da audiência prévia, o Júri procede à revisão do Relatório Final, considerando a pronúncia das Associações em sede de audiência prévia.

Artigo 15. °

Decisão

1. O relatório final será submetido a deliberação da Assembleia de Freguesia, mediante proposta da Junta de Freguesia de Ramalde, a qual será notificada a todos as Associações que apresentaram candidatura.

2. Será celebrado um contrato programa com cada uma das Associações beneficiárias dos apoios concedidos ao abrigo do Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense, a aprovar pela Junta de Freguesia de Ramalde, o qual definirá os termos de execução, controlo e acompanhamento de cada projeto apoiado.

Fase 3— Implementação dos projetos

Artigo 16. °

Implementação

Os projetos selecionados nos termos do artigo anterior serão executados e implementados de acordo com o plano apresentado no âmbito da candidatura, tudo tendo uma duração máxima de 12 (dozes) meses, a contar da assinatura do respetivo contrato-programa.

Artigo 17. °

Omissões

As dúvidas e/ou omissões relativas à interpretação ou aplicação das presentes condições de atribuição do apoio financeiro serão decididas por deliberação da Junta de Freguesia.

Artigo 18.º

Falsas declarações e Incumprimento

A comprovada prestação de falsas declarações, a entrega de documentos falsos e/ou o incumprimento dos deveres a que qualquer uma das entidades candidatas e as pessoas que as representam está sujeita no âmbito deste programa, determina, para além de

eventual procedimento civil e criminal, a cessação imediata do apoio e a devolução integral das quantias recebidas indevidamente, acrescida dos juros legais.

Artigo 19. °

Proteção de dados pessoais

1. Os dados pessoais recolhidos serão tratados exclusivamente para o efeito de gestão e desenvolvimento do apoio concedido no âmbito deste programa pela Junta de Freguesia de Ramalde, entidade responsável pelo tratamento dos dados e serão conservados nos termos do disposto no Regulamento Arquivístico das Autarquias Locais, exceto nos casos em que outro período seja exigido pela legislação aplicável.

2. Os titulares de dados poderão contactar a Junta de Freguesia relativamente a quaisquer questões relacionadas com o tratamento de dados levado a cabo neste contexto, assim como para o exercício de direitos, através do endereço fundo.associativismo@jf-ramalde.pt com assunto: "RGPD – Fundo de Apoio ao Associativismo Portuense" e identificando a respetiva associação.

Artigo 20. °

Anexo - Formulário de Candidatura

O formulário de candidatura que se junta como anexo A, faz parte integrante das presentes condições gerais, o qual aqui se dá por reproduzido.

ANEXO A

FUNDO DE APOIO AO ASSOCIATIVISMO PORTUENSE

Junta de Freguesia de Ramalde

Edição de 2022

Formulário de Candidatura

Candidatura ao Eixo: _____
(indicar o Eixo a que se candidata: 1. Coesão Social; 2. Cultura e Animação; 3. Desporto; 4. Juventude e Ambiente)

Projeto: _____
(indicar uma das duas Modalidades - Projeto Diversos ou Projeto de Infraestrutura - obras)

1. **Identificação e Caracterização da Associação**

Dados da Associação

Denominação Social:		
Morada:		Código Postal:
Telefone:	Email:	
Natureza Jurídica:		
NISS:	NIPC:	Data Constituição:

Contacto Telefónico de um Dirigente

Nome:
Telefone:

Missão e Objetivos da Associação

Âmbito de Intervenção da Associação (Total de áreas temáticas de intervenção da Associação)

Destinatários (Tipo e número aproximado de pessoas abrangidas/utentes/beneficiários por área de atividade)

Incidência Territorial da Intervenção (Indicar Freguesia/Lugar/Equipamentos)

A Entidade tem protocolos/acordos estabelecidos com entidades ou organismos do Setor Público?

Sim ☐ Não ☐

Se sim, quais?

2. **Descrição do projeto a que se candidata**

Designação:

Destinatários:

Incidência Territorial da Intervenção:

Objetivos Gerais:

Objetivos Específicos:

Atividades a Realizar:

Recursos Necessários:

a. Recursos Materiais

b. Recursos Humanos

Perfil Profissional	Função Desempenhada	% de Tempo Dedicado	Formação Específica

Parcerias:

Parceiro	Contributo para o Projeto/Iniciativa/Resposta

Cronograma:

3. **Fundamentação da solicitação de apoio**

- [ ] Redução de fundos/receitas
- [ ] Aumento excecional de procura da resposta
- [ ] Implementação de nova iniciativa/projeto/atividade
- [ ] Outros

Fundamentação:

4. **Apoio**

O projeto apresentado tem o valor global de €_____ (_____).
Solicita-se à Junta de Freguesia de Ramalde um apoio de € _____ (_____), sendo que a Associação encarregar-se-á de obter e suportar a parte restante, no valor de €_____
(_____).

Em anexo juntam-se os orçamentos a seguir descritos, obrigatórios.

Descreva os orçamentos que junta (entidade e tipo de despesa)	Valor	Doc. n.º
TOTAL		

5. **Documentos anexos, obrigatórios**

Tipo de documento	Sim / Não	Doc. n.º
a. Ato de constituição		
b. Estatutos, com o comprovativo da respetiva publicação		
c. Relatório de Atividade e Contas do exercício do ano transato, juntamente com a respetiva ata de aprovação em Assembleia Geral		
d. Plano de Atividades e Orçamento para o ano em curso, juntamente com a ata de aprovação da Assembleia Geral ou do órgão estatutariamente competente		
e. Lista nominal dos órgãos sociais em exercício de funções		
f. Ata de eleição dos órgãos sociais em exercício de funções		
g. Comprovativo do número de identificação bancária (IBAN)		
h. Certidão de inexistência de dívidas à Segurança Social		
i. Certidão de inexistência de dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira		
j. Declaração de compromisso de garantia do financiamento remanescente (artigo 5.º, n.º 3, das Condições Gerais)		
k. Declaração mencionada no artigo 8.º, n.º 1, alínea e), das Condições Gerais		
l. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata esta deverá juntar comprovativo de que tem a posse (ex.: comodato ou arrendamento) do mesmo		
m. Nos casos em que a implementação do projeto ocorra em local cuja propriedade não seja da entidade candidata e seja necessária a autorização do legítimo proprietário deverá ser anexada a autorização deste;		
n. Nos casos em que a implementação do projeto seja de investimento estrutural (obras de beneficiação do espaço) e ocorra em local que não seja propriedade da entidade candidata (ou não seja propriedade do Município do Porto ou da Junta de Freguesia), deverá ser anexada uma garantia de que o prazo de arrendamento/cedência seja igual ou superior a 5 anos.		

Outros documentos que juntam, com indicação do respetivo número de identificação:

_____

_____

_____

_____

6. **Declaração de Compromisso e RGPD**

Eu, abaixo assinado, (nome) _____, portador do cartão de cidadão n.º _____, válido até, a exercer as funções de _____ [cargo na Direção; identificar os restantes representantes, se for o caso], representante(s) legal(is) da instituição _____, com poderes para o ato, declaro(amos), para os devidos efeitos, sob compromisso de honra e em nome da minha representada:

a) que atesto a veracidade de todas as informações fornecidas e constantes na presente candidatura, e que aceito as condições previstas nas condições de atribuição do apoio financeiro do Fundo Municipal de Apoio ao Associativismo Portuense, obrigando-me por esta forma a respeitá-las integralmente;

b) que presto o consentimento para que a Junta de Freguesia de Ramalde disponibilize e divulgue publicamente o projeto que apresenta no âmbito desta candidatura.

Ramalde, ___ de _____ de 2022

A Instituição,

[assinatura(s) de quem vincula(m) a Associação, reconhecida(s) na qualidade e com poderes para o ato e carimbo da mesma]

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE FINANCEIRA

_____ com o cartão de cidadão número____declara na qualidade de representante legal da_____ com número contribuinte____e com sede na_____ que a Associação por si representada tem capacidade financeira para a viabilização do projeto apresentado, sendo o valor a que concorre apenas corresponde a parte do financiamento necessário.

_____

Porto, de _____de 2022